



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

AVISO

Inscrição no SIRER

Alerta-se todos os produtores de resíduos para a obrigatoriedade de inscrição no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Registo de Resíduos (SIRER) de acordo com o Regime Geral de Gestão de Resíduos, Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

Estão sujeitos a esta responsabilidade de inscrição e registo no SIRER:

1. As pessoas singulares ou coletivas responsáveis por estabelecimentos que empreguem mais de 10 trabalhadores e que produzam resíduos não urbanos;
2. As pessoas singulares ou coletivas responsáveis por estabelecimentos que produzam resíduos perigosos, constantes na Lista Europeia de Resíduos, Portaria n.º 209/2004, de 3 de março (Ex: Oficinas de automóveis, Indústrias, Agricultores,...).

O SIRER agrega informações referentes às origens dos resíduos, quantidades, classificação e destino dos resíduos, identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores.

Assim, os produtores sujeitos a esta obrigatoriedade deverão inscrever-se no SIRER até ao dia 31 de março de cada ano, através de:

1. Registo inicial na plataforma informática Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SiliAmb);
2. Submissão do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR);
3. Pagamento anual da taxa correspondente diretamente à Agência Portuguesa do Ambiente.

A falta desta inscrição constitui uma contraordenação ambiental grave, prevista nos termos do artigo 67º, nº2, alínea r), do mencionado decreto-lei e punida pelo artigo nº22, nº3, da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na redação atualizada pela Lei n.º114/2015, de 28 de agosto.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado no sítio eletrónico deste Município (www.cm-barrancos.pt).

Paços do Município de Barrancos, 13 de outubro de 2016

O Vereador,

António Manuel Durão Gavino